

**CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n.º 23310

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL FLUTUANTE, CONTANDO COM GARANTIA ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2026**

**1. Data, Horário e Local:** 5 de maio de 2026, às 9:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Teams", nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

**2. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença de debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação ("Debêntures" e "Debenturista") objeto da 5ª (quinta) emissão de debêntures da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), conforme disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na Cláusula 8.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, contando com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.*", celebrado em 21 de janeiro de 2021 e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão").

**3. Quórum e Presença:** Presente **(i)** o Debenturista, representando a totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com a lista de presença anexa a esta ata; e **(ii)** os representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário").

**4. Mesa:** Presidente: Rodolfo Constantino de Tella. Secretária: Natália Carvalho Minotto.

**5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD prevista na alínea (t) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão ("Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD"), decorrente da celebração, em 2 de abril de 2026, do Acordo de Acionistas da Companhia entre, de um lado, GJP Fundo de Investimento Financeiro em Ações e, de outro lado, Carbyne Travel Fundo de Investimento Financeiro, BRM Carbyne Voyage Fechado Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Apex Vessel Fundo de Investimento Multimercado, AM Latitude Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Propósito Previdência Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado - Responsabilidade Limitada, BRM Carbyne

Jaguar Fundo de Investimento Financeiro em Ações e Fernando Antonio Kulnig Cinelli ("Acionistas Vinculados" e "Acordo de Acionistas", respectivamente), os quais detêm, em conjunto, participação equivalente a aproximadamente 35,52% do capital social da Companhia, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 10 de abril de 2026 ("Fato Relevante") e detalhado na Proposta da Administração, divulgada pela Emissora em 13 de abril de 2026 ("Proposta da Administração"), bem como autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos os atos e assinatura de todos os documentos necessários para implementar a deliberação do Debenturista.

**6. Abertura:** Foram eleitos o Sr. Rodolfo Constantino de Tella como Presidente e a Sra. Natália Carvalho Minotto como Secretária da Assembleia, nos termos da Cláusula 8.7 da Escritura de Emissão para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a eleição, foram abertos os trabalhos da Assembleia, tendo sido verificados os pressupostos de quórum e de dispensa de convocação, bem como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista presente, declarando o Presidente instalada a Assembleia, sem objeções. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**7. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista, representando a totalidade das Debêntures em Circulação, aprovou a matéria. Tendo em vista o atingimento do quórum previsto na Cláusula 5.2.3 da Escritura de Emissão (50% mais uma das Debêntures em Circulação), a Ordem do Dia foi aprovada e, conseqüentemente, foi deliberada:

**7.1.** A não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Mediante AGD prevista na alínea (t) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, decorrente da celebração, em 2 de abril de 2026, do Acordo de Acionistas pelos Acionistas Vinculados, os quais detêm, em conjunto, participação equivalente a aproximadamente 35,52% do capital social da Companhia.

A não declaração de vencimento antecipado das Debêntures foi deliberada considerando a consignação da Emissora de que: (i) a celebração do Acordo de Acionistas não afeta a capacidade de pagamento da Companhia; e (ii) a operação não altera as condições financeiras das Debêntures, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a praticar a qualquer tempo todos os atos que forem necessários à implementação das deliberações aprovadas acima, incluindo, mas não se limitando, a assinar todos e quaisquer contratos, instrumentos e documentos relativos às deliberações ora realizadas, bem como praticar todos os demais atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia.

**8. Disposições Finais:** As deliberações da presente Assembleia são tomadas por mera

liberalidade do Debenturista, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas na Emissão; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de quaisquer direitos pactuados em relação à Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, exceto pelo deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informou ao Debenturista que a deliberação desta assembleia pode ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador do Debenturista ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou política interna.

Por fim, o Agente Fiduciário informou que o Debenturista é integralmente responsável pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por ele no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia desde que em estrita observação às decisões tomadas pelo Debenturista. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

**9. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos da Assembleia e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes.

Santo André/SP, 5 de maio de 2026.

**Mesa:**

---

Rodolfo Constantino de Tella  
Presidente

---

Natália Carvalho Minotto  
Secretária

*(Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Flutuante, contando com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., realizada em 5 de maio de 2026)*

**CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.**

---

Karin Regina da Rocha Demarques Cruz  
Diretora de Governança e Compliance

---

Felipe Pinto Gomes  
Diretor Financeiro e Relações com Investidores

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

---

Litza Flores Sester  
Procuradora

---

Gabriel Takashi Maeda  
Procurador

**ANEXO – LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL FLUTUANTE, CONTANDO COM GARANTIA ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2026**

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
BANCO CITIBANK S/A	33.479.023/0001-80
<b>Nome:</b> Bernardo Novaes Fernandes <b>Cargo:</b> Procurador	<b>Nome:</b> Yasmin Aponi Sanchez <b>Cargo:</b> Procuradora